



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.582/2011

Concede Abono Salarial aos Servidores Municipais

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Excepcionalmente, na remuneração correspondente ao mês de dezembro de 2011, fica concedido aos servidores públicos municipais, abono salarial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), de natureza não incorporável.

Art. 2º. – O abono que trata o artigo anterior, reporta-se à Cesta Natalina autorizada pela Lei Municipal 2.045/2006 e será concedido igualmente a todos os servidores municipais, legalmente investidos em cargos públicos efetivos, contratados, designados ou comissionados e em funções públicas, em exercício na data da publicação desta lei, estendendo o benefício aos servidores do SAAE e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 20 de dezembro de 2011.

Terezinha Severino Ramos

Prefeita Municipal